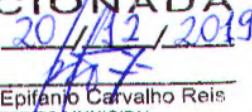


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000



LEI MUNICIPAL Nº 301/2019

Massapê do Piauí – PI, 20 de dezembro de 2019.

SANCIONADA
Nesta Data: 20/12/2019

Francisco Epifânio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 377.886,79 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 271/2018, de 10/12/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 377.886,79 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 377.886,79 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Códigos	Especificações	Valores
04.122.xxxx.2xxx.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	377.886,79
3190.13.00	Obrigações Patronais	47.886,79
4490.51.00	Obras e Instalações	330.000,00

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

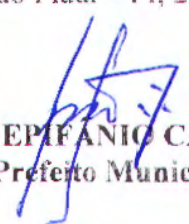
SANCIONADA
Nesta Data: 20/12/2019
Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL



Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – PI, 20 de dezembro de 2019.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal